

LEI 548 / 2005

Cria junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida, cargos em Excepcional interesse e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida o seguinte cargo em excepcional interesse com os respectivos números de vagas:

I – Motorista – 2 vagas

Art. 2º - A remuneração mensal para o cargo previsto nessa Lei é de R\$ 532,00(Quinhentos e trinta e dois reais).

Art. 3º - A jornada de trabalho para esse cargo será de 40 horas semanais, conforme CLT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 08 de abril de 2005.

Atenciosamente,

**João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal**

**Lucymeire Ferreira de Azevedo
Diretora do Deptº Administrativo**